



A preencher pelo Banco Sol

Cod. do Balcão

Número do Cartão

Tipo de Cartão

Personalizado

Não Personalizado

Particular

Empresa

IDENTIFICAÇÃO

Nº de Conta

1º Titular

Nome Completo / Designação Social

Data de Nascimento / Constituição

Nacionalidade

Sexo:

 Masculino Feminino

BI

 PA

Cartão de Residente

N.º Doc.

Morada

Bairro

Município

Provincia

Telefone 1

Telefone 2

E-mail (Pessoal)

(Serviço)

Profissão

Entidade Patronal

Pendimentos do Trabalho

AKZ

Nome Personalizado

(Nome a gravar no cartão - máx. 25 letras incluindo abreviatura do título académico ou profissional e espaços)

2º Titular

Nome Completo / Designação Social

Data de Nascimento / Constituição

Nacionalidade

Sexo:

 Masculino Feminino

BI

 PA

Cartão de Residente

N.º Doc.

Morada

Bairro

Município

Provincia

Telefone 1

Telefone 2

E-mail (Pessoal)

(Serviço)

Profissão

Entidade Patronal

Pendimentos do Trabalho

AKZ

Nome Personalizado

(Nome a gravar no cartão - máx. 25 letras incluindo abreviatura do título académico ou profissional e espaços)

DECLARAÇÃO

Declaro(amos) que pretendo(emos) utilizar o(s) cartão(ões) acima indicado(s), em conformidade com as Condições Gerais de Utilização de que tomei(amos) conhecimento e concordo(amos). Autorizo(amos) o débito na conta à ordem acima mencionada, do custo do referido cartão, bem como o valor de outras despesas que venham a ser devidas pela sua utilização (caso se aplique).

Declaro(amos) serem verdadeiras e correctas as informações prestadas e autorizo(amos) o Banco Sol, SA, a contactar qualquer outra entidade para obter as informações que se julgue necessárias. Aceito(amos) também, que o Banco se reserve o direito de não dar justificação se recusar este pedido.

Protecção de Dados Pessoais:

Autorizo(amos) que os meus(nossos) dados pessoais sejam objecto de processamento informático, desde que se destinem exclusivamente aos serviços do Banco, da Emis ou de Sociedades que, com o Banco, estejam em relação de domínio ou de grupo.

1º Titular

Assinatura do cliente conforme Documento de Identificação

Data

2º Titular

Assinatura do cliente conforme Documento de Identificação

Data

Assinatura do Funcionário Responsável pela Adesão do Cartão

Nº Mecanográfico

Data

Carimbo e Assinatura do Responsável do Balcão

Nº Mecanográfico

Data

A preencher pelo Banco Sol

É celebrado e livremente aceite o presente contrato que as Partes se obrigam de boa fé a cumprir, e a adoptar os princípios definidos no Aviso 01/2011 de 26 de Maio, consistentes com os objectivos de combate de branqueamento de capitais, financiamento ao terrorismo e prevenção de fraudes, nos termos e condições seguintes:

Entre: **BANCO SOL, S.A.**, Sociedade de Direito Angolano, com sede em Luanda, Bairro Maculusso, Município da Ingombota, Rua Lourenço Mendes da Conceicao, nº 7, Pessoa Colectiva nº 5410000579, inscrito na Conservatória de Registo Comercial sob o nº 315/2000, adiante designado por **Banco Sol, ou "Banco"**

E, o Cliente, melhor identificado nas Condições Particulares, que para todos os efeitos fazem parte integrante do presente contrato, adiante designado por "Titular",

É celebrado e livremente aceite o presente Contrato de Adesão ao Cartão de Débito Multicaixa, que as Partes se obrigam de boa-fé a cumprir, nos termos e condições seguintes:

1º Objecto

- 1.1 O presente Contrato regula as condições gerais de adesão e utilização do cartão de débito multicaixa, adiante designado por "Cartão";
- 1.2 O Cartão é propriedade do Banco, assistindo a este o direito de exigir a sua restituição, bem como proceder à sua retenção, sempre que se verifique a sua utilização fora do âmbito das presentes Condições Gerais;
- 1.3 O Cartão é pessoal e intransmissível, assumindo o seu Titular a inteira responsabilidade pela sua utilização;
- 1.4 O Cartão constitui um meio de pagamento na Rede Multicaixa, permitindo o Titular a aquisição de bens e/ou serviços em estabelecimentos aderentes aquele sistema e o levantamento de numerário, juntos dos Caixas Automáticos.

2º Requisitos prévios a sua utilização

- 2.1 A utilização do Cartão só é permitida depois do seu Titular tomar conhecimentos e aceitar as presentes Condições Gerais de Utilização;
- 2.2 No acto da entrega do Cartão o Banco entregará exclusivamente ao Titular o código pessoal (PIN).

3º Validade do Cartão

- 3.1 O Contrato tem um prazo de validade limitado, que corresponde ao prazo se encontra impresso no cartão.
- 3.2 O Contrato poderá ser automaticamente renovado no termo do prazo de validade salvo se qualquer das Partes denunciar o mesmo;
- 3.3 O Titular pode opor-se a renovação até 60 (sessenta) dias antes do final do prazo de validade do cartão.

4º Regras de Segurança e Segurança

- 4.1 O Titular em posse do Cartão e do código Pin deverá tomar as precauções adequadas para não os tornar acessíveis a terceiros;
- 4.2 O Banco tem o direito de exigir a restituição do Cartão e de o reter, através de um terminal por razões de segurança ou devido à sua ilícita ou inadequada utilização, bem como nos demais casos previstos neste Contrato ou na Lei;
- 4.3 O Banco poderá proceder, em qualquer momento, à substituição do Cartão;
- 4.4 O Titular obriga-se a garantir a segurança do Cartão e do Pin (Código secreto), bem como a sua utilização rigorosamente pessoal e directa, designadamente:
 - a) Não permitindo a sua utilização por terceiros, ainda que seu mandatário ou procurador;
 - b) Não revelando a terceiros o seu Pin (Código secreto);
 - c) Memorizando o seu PIN (Código Secreto) e abstando-se de o anotar, por qualquer forma ou meio, nomeadamente, directamente ou por forma que seja inteligível, ou de algum modo acessível a terceiros, e especialmente no próprio cartão ou em documento que habitualmente seja guardado junto deste ou que o acompanhe.

5º Utilização do Cartão

- 5.1 O Cartão possibilita ao seu titular o acesso à Rede Multicaixa de Angola.
- 5.2 Para aquisição de bens e serviços o Titular do Cartão deverá:
 - a) Apresentar o cartão;
 - b) Conferir o valor da transacção;
 - c) Cumprir as obrigações que lhe forem solicitadas em estabelecimento dotados de terminais de pagamento automáticos (TPA);
 - d) Provar a sua identidade por exibição do Bilhete de Identidade ou outro documento de identificação, quando solicitado pelo Comerciante ou Prestador de Serviço.
- 5.3 O disposto no número anterior não é aplicável às transacções que pelas suas características específicas, tornem dispensável tais procedimentos.
- 5.4 Para utilização do Cartão em Caixas Automáticas (ATM), o Titular deverá colocar o Pin e seguir as instruções que lhe são apresentadas no ecrã.
- 5.5 O Titular obriga-se a não revogar uma instrução que tenha sido dada através de utilização do cartão e reconhece como exigíveis os débitos que a utilização do mesmo originar.
- 5.6 Sem prejuízo de adoptar, as medidas que entender convenientes, o Banco não pode ser responsabilizado pela não aceitação do Cartão em qualquer estabelecimento, por deficiências de atendimento ou inoperacionalidade dos equipamentos ou redes de transmissão de dados, nem pela má qualidade dos bens e serviços, obtidos através da utilização dos referidos cartões.

- 5.7 Em caso de perda/extravio, furto, roubo ou falsificação do Cartão o Titular deverá, logo que de tais factos tome conhecimento, comunicar a ocorrência ao Banco, pelas formas seguintes:
- Por escrito – Direcção de Banca Electrónica – Edifício Sol, Rua Lourenço Mendes da Conceição, nº 7;
 - Por telefone: Contactcenter: 923 670000/923 130290;
 - Por email: contactcenter@bancosol.ao
 - Presencialmente – dirigindo-se a qualquer agência do Banco durante as horas de expediente.
- 5.8 A notificação se feita por telefone deverá ser confirmado por escrito, nas 48 horas seguintes, junto do Banco, com todas as informações que se mostrem importantes para apuramento dos factos e regularização da situação. Os casos de falsificação, roubo ou furto do cartão, porque envolvendo ilícitos criminais, deverão ser prontamente participados pelo Titular as autoridades policiais, devendo remeter-se ao Banco uma cópia da participação. Caso não tenha sido feita pelo Titular pode o Banco substituir-se a este e efectuar a participação, desde que, após avaliação da situação conclua pela necessidade de investigação policial.
- 5.9 O Titular deverá ainda comunicar ao Banco, quaisquer outras ocorrências anómalas, nomeadamente o lançamento em conta de uma operação não realizada ou o lançamento incorrecto de uma operação.
- 5.10 O Titular deverá verificar com regularidade os lançamentos efectuados em conta e certificar-se periodicamente de que o Cartão continua na sua posse, de modo a poder aperceber-se o mais cedo possível de quaisquer ocorrências, devendo tomar as medidas necessárias ao apuramento imediato dos factos.
- 5.11 Após a recepção da comunicação referida no número 5.8, o Banco diligenciará no sentido de impedir a utilização do cartão, assumindo a responsabilidade pela utilização verificada após aquela comunicação, salvo em caso de actuação fraudulenta do Titular.

6º Limites, Despesas e Encargos

- 6.1 As transacções efectuadas através do Cartão estão limitadas ao saldo disponível da conta de depósito á ordem indicada nas Condições Particulares, estando ainda sujeitas aos limites existentes nos Caixas Automáticos e nos estabelecimentos aderentes à Rede Multicaixa, ou outros legal e regulamentarmente previstos.
- 6.2 O Banco não poderá em circunstancia alguma, ser responsabilizado pela impossibilidade de utilização do Cartão, decorrente da ultrapassagem dos limites estabelecidos pela EMIS, Kz 100.000,00 para levantamento diário e Kz 5.000.000,00, para transferência.
- 6.3 Todas as transacções efectuadas através da utilização do Cartão, bem como todos os pagamentos respeitantes a estas Condições Gerais, serão debitados pelo Banco na conta vinculada indicada nas condições particulares, constituindo o extracto dessa conta documento bastante para prova das transacções realizadas.

- 6.4 Sempre que por razões técnicas ocorram descobertos, o Titular compromete-se a liquidar o valor no prazo de 48 horas ou no prazo expressamente acordado com o Banco.
- 6.5 O Banco fica desde já autorizado a proceder a compensação de quaisquer dívidas emergentes do presente Contrato com quaisquer saldos credores do Titular, podendo, para este efeito movimentar e debitar quaisquer contas a ordem ou a prazo de que o Titular seja ou venha a ter junto do Banco, independentemente da verificação dos pressupostos legais da compensação.
- 6.6 Pela emissão do cartão de débito, não serão cobradas taxas, comissões, despesas ou impostos, excepto nas situações de reemissão de cartão, quando a conta vinculada ao cartão não for utilizada para o crédito dos salários, que será cobrada ao titular do cartão a seguinte despesa:

Reemissão por Extravio ou má conservação	kz 2.600,00
--	-------------

7º Responsabilidade

- 7.1 O Banco não será responsabilizado pela não aceitação do cartão nem pelas deficiências de atendimento ou má qualidade dos bens ou serviços obtidos por intermédio do cartão, excepto se, a não aceitação dever-se a falta de activação do cartão, troca de dados no acto da emissão ou entrega do código PIN afecto a outro cartão.
- 7.2 O Banco não se responsabilizará pelo não funcionamento permanente dos equipamentos susceptíveis de serem utilizados através do Cartão.
- 7.3 O Banco não será responsável pelos prejuízos sofridos pelo Titular do cartão em consequência da inexactidão ou execução defeituosa de uma operação devido ao mau funcionamento da máquina ou terminal onde o Cartão for utilizado.
- 7.4 Em caso de não execução ou execução defeituosa de qualquer operação efectuada na rede Multicaixa, o Banco será responsável para com o Titular do cartão, excepto se provar que foram tomadas todas as providências necessárias para a boa execução das operações ou que tenha havido dolo ou negligencia grosseira do titular do cartão.
- 7.5 Em caso de litigio entre o Banco e o Titular do cartão, o ónus da prova cabe ao Banco, ficando este na obrigado a prestar toda a sua colaboração e fazer a entrega da respectiva documentação.

8º Reclamações

- 8.1 O Titular poderá a qualquer momento apresentar reclamações por acções ou omissões imputáveis ao Banco, para o endereço electrónico: reclamacoes@bancosol.ao, ou através do terminal telefónico 923 637 000/923 670000, que para o efeito, se encontrará em funcionamento 24 horas por dia ou ainda junto aos balcões do Banco.
- 8.2 O Titular pode ainda apresentar a reclamação, directamente ao Banco Nacional de Angola, sem prejuízo do acesso aos meios judiciais ao seu dispor.

9º Denúncia do Contrato

- 9.1 Qualquer das partes pode denunciar, a todo o momento as presentes condições, desde que a Parte interessada comunique a sua intenção à outra Parte, por carta expedida com um aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias em relação à data pretendida para a denúncia.
- 9.2 A denuncia por iniciativa do Titular só produzirá efeitos após a devolução do Cartão ao Banco, sem prejuízo do Banco poder proceder o cancelamento do cartão logo que receba a comunicação de denúncia.
- 9.3 A simples devolução do Cartão ao Banco não prejudica a vigência das Condições Gerais, nem exonera o Titular das responsabilidades decorrentes do mesmo, sem prejuízo do Banco proceder ao cancelamento do cartão devolvido.
- 9.4 O Titular obriga-se a não efectuar qualquer transacção a partir do momento da data de produção dos efeitos da cessação do contrato, e a restituir o Cartão ao Banco no prazo de 72 horas a contar dessa data.
- 9.5 A denúncia das Condições Gerais, quer por iniciativa do Banco quer do Titular, não exonera o Titular do pagamento do saldo em dívida que venha a ser registado pelo Banco, na sequência de transacções realizadas e que só venham a ser do conhecimento do Banco em data posterior à denúncia.
- 9.6 A utilização do cartão após a data de entrada em vigor das alterações contratuais, informadas de acordo com a alínea anterior, constitui presunção de aceitação dessas alterações.
- 9.7 O Contrato cessa ainda, automaticamente, por caducidade, em caso de morte, interdição ou inabilitação do Titular.

10º Confidencialidade e Protecção de Dados

- 10.1 O Banco e os seus colaboradores obrigam-se a respeitar e proteger a confidencialidade de todas as informações fornecidas pelo Titular, bem como a garantir o sigilo bancário, nos termos legalmente estabelecidos.
- 10.2 O Titular autoriza expressamente o Banco a proceder ao tratamento automatizado e informático dos seus dados pessoais, para todos os fins legalmente permitidos por Lei.
- 10.3 O Banco deve guardar durante um período de tempo suficiente, registos internos de modo a permitir a identificação das operações e a correcção dos erros.

11º Lei Aplicável

- 11.1 Ao presente Contrato é aplicável a Lei e jurisdição Angolana;
- 11.2 Para todas as questões emergentes do presente Contrato e dos actos praticados em sua decorrência, será competente, com expressa renúncia de outro, o Foro do Tribunal Provincial, com expressa renúncia de qualquer outro.

12º Exemplos

- 12.1 O presente Contrato corresponde à vontade real e declarada das Partes, tendo sido elaborado, livremente e de boa fé, em dois exemplares de igual valor probatório legal que, depois de assinados e rubricados, ficam na posse de cada uma das Partes.

Declaro ter tomado integral conhecimento das condições gerais no presente documento e relativamente as quais, por não suscitar dúvidas, aceito sem reservas.

_____/_____/_____
Assinatura do Cliente (1º Titular)

_____/_____/_____
Data

_____/_____/_____
Assinatura do Cliente (2º Titular)

_____/_____/_____
Data